

Contrato nº 23/2017
Processo nº 00539617

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA JOÃO SOUZA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME. ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 - Derby clube, Sobral-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822 e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral-CE, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro e o João Souza Gomes Produções e Eventos -ME com sede na Estrada do Açude Castro, Zona Rural, Itapuina-CE, Fone: (85)99961-0746 ou (85) 3047-8883 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.188.838/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo João Souza Gomes, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 670131-83, e do CPF nº 788.974.243-68, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na Rua Anita Garibaldi nº337, bairro Serrinha ,apt.202 CEP:60.743-410 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial nº 043/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 043/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SOBRAL E REGIÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	Efeitos de iluminação Palco. 04 robe color beam 700; 04 elation beam 5r; 04 led wash rgbwa; 04 par led rgbw zoom lp-565; 02 atomic 3000; 06 lekos 26; 04 minibrutts 6 lâmpadas; 01 fog 3000 com ventilador; 01 sistema de intercom 03 estações; 01 mesa de luz avolites pearl 2004; grid de q-30 medindo 08mx06mx5m. Acompanhado com extintor.	02	UNID./DIARIA	02	4.000,00	8.000,00
26	Efeitos de iluminação Palco. 08 robe color beam 700; 12 elation beam 5r; 20 led wash rgbwa; 12 par led rgbw zoom lp-565; 10 ribalta rgbwa neo 70l; 06 atomic 3000; 06 lekos 26; 06 minibrutts 6 lâmpadas; 02 fog 3000 com ventilador; 02 seguidores 1500w; 06 tubos t de 1m e 2m; 01 sistema de intercom 03 estações; 01 mesa de luz avolites pearl 2004; grid de q-30 medindo 12mx10mx5m. Acompanhado com extintor.	02	UNID./DIARIA	01	6.000,00	6.000,00
33	Som. 04 cx de grave com 02 alto falantes de 18 de 800 wrms de potência; 08 cx média line com 02 alto falantes de 12 de 800 wrms de potência, 01 drive de titanium de 250w, 01 mesa de som com 32 canais digital, 20 microfones e 02 monitores de retorno. Acompanhado com extintor.	06	UNID./DIARIA	21	600,00	12.600,00
34	Som. 08 cx de grave com 02 alto falantes de 18 de 800 wrms de potência; 16cx média line com 02 alto falantes de 12 de 800 wrms de potência, 01 drive de titanium de 250w, 02 mesa de som digital LS9, 20 microfones e 02 retornos SM 400, amplificador de guitarra, baixo, teclado e bateria. Acompanhado com extintor.	06	UNID./DIARIA	20	1.200,00	24.000,00
35	Som. 24 cx de grave com 02 alto falantes de 18 de 800 wrms de potência; 24 caixa média line com 02 alto falantes de 12 de 800 wrms de potência, 01 drive de titanium de 250w, 02 mesas de som digital com 48 canais, 30 microfones, 06 monitores SM 400, 01 side-fill estéreo, 01 retorno de guitarra, 01 retorno de baixo, 01 retorno de teclado e uma bateria completa. Acompanhado com extintor.	06	UNID./DIARIA	03	2.200,00	6.600,00
36	Som. PA - 01 console digital, 48 canais com 24 auxiliares; 01 equalizador dn 360; 01 processador digital; 24 caixas line array; 04 caixas (down fill); 24 caixas sb 850; 06 amplificadores com potência 1400; 06 amplificadores com potência 2400; 06 amplificadores com potência 4400; 06 amplificadores sd 6.0; FRONT FILL - 04 caixas; DELAY - 08 caixas line array; MONITOR - 01 console digital 48 canais com 24 auxiliares; 01 equalizador ; 01 processador digital; 04 caixas das compact 2 a (side fill); 04 caixas sb 850 (side fill); 12 monitores sm 400; 01 power play 8 canais; 08 fones porta pró c/ fio; 02 sb 850	06	UNID./DIARIA	01	7.000,00	7.000,00

<p>p/ sub de bateria; 01 sistema de comunicação; 02 amplificadores 4400 (side fill); 06 amplificadores 3400 para monitores. MICROFONES E DIRECT BOX - 04 microfones ur4 beta 58 a uhf; 08 microfones 58 a; 08 microfones sm 58; 06 microfones 57 a; 10 microfones sm 57; 04 microfones sm 81; 02 microfones c1000; 06 microfones 98 a; 06 microfones e 604; 02 microfones e 609; 04 microfones c418; 01 microfone 91; 01 microfone d112; 01 microfone 52 a; 20 direct boxes passive; 04 direct boxes ativos. BACKLINE - 02 amplificadores para guitarra; set de amplificador de baixo completo com 1x15 e 4x10; amplificador de teclado; 01 bateria.</p>							
64.200,00							

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 64.200,00(Sessenta e quatro mil e duzentos reais).
 5.2. O preço é fixo e irreeajustável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento advindo do objeto deste certame será proveniente dos recursos de cada secretaria e será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada na Caixa Econômica Federal;

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida,

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

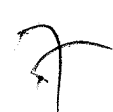
6.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

6.6 Fica assegurado ao Órgão Competente o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

6.6.1. Débitos a que não tiver dado causa;--

6.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas.





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

Recurso Municipal:

23.01.08.122.0426.2.256.33.90.39.00
23.01.08.243.0416.2.257.33.90.39.00
23.01.08.244.0416.2.258.33.90.39.00

Recurso Municipal, Federal e Estadual: _____

23.02.08.243.0156.2.260.33.90.39.00
23.02.08.244.0155.2.261.33.90.39.00
23.02.08.244.0155.2.262.33.90.39.00
23.02.08.244.0156.2.263.33.90.39.00
23.02.08.244.0156.2.264.33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.265.33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.266.33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.267.33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.268.33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.269.33.90.39.00
23.02.08.243.0155.1.270.33.90.39.00

Doações:

23.03.08.243.0134.2.259.33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12 meses definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto a Execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria responsável pela solicitação, à definir, nas datas indicadas pela Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. A data e horários dos eventos serão informados pela Secretaria responsável pela solicitação, ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pela Contratada.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados

como inadimplemento contratual.

10.1.4. Para efeito de pagamento, a Contratada, independente da fiscalização do Contratante, deverá observar que o valor da mão de obra será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, bem como as horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da mesma.

10.1.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

10.1.6. A contratada terá 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do término do evento, para retirar toda estrutura do local, observando as normas de responsabilidade ambiental e social.

10.1.7 A contratada vencedora do item segurança não amada, deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

a) a lista de componentes das equipes, juntamente com as cópias legíveis dos RGs, deverá ser entregue no prazo de 24 horas, contando do recebimento da Ordem de Serviço ou Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Secretaria Gestora.

b) O período de atuação da equipe será de acordo com a necessidade do evento, no período diurno ou noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

c) Durante o transcorrer do evento é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica, aparelhos de som (celular, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamento que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

d) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome.

e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.

f) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e da Guarda Municipal. Deverá ser: camisa e calça preta com identificação nas costas: SEGURANÇA.

g) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma de fogo ou qualquer equipamento não letal (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetete, etc).

h) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

i) Zelar pelo bom andamento do evento no que tange a segurança pessoal e patrimonial do recinto, prevenindo danos e reprimindo brigas e delitos penais.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

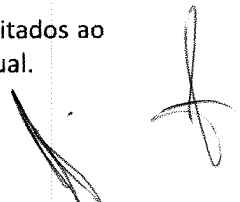
10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. José Wellington Araújo Moura, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

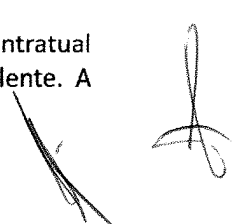
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – – DA RESCISÃO CONTRATUAL

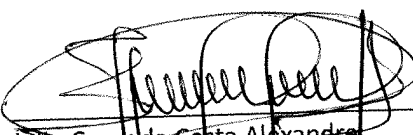
15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

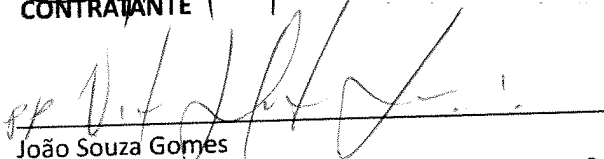
16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 22 de NOVEMBRO 2017


Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário Dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social
CONTRATANTE


João Souza Gomes
Sócio Proprietário da Empresa João Souza Gomes Produções e Eventos -ME
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. OSMARA S. DE O. LIMA
Osmara Santos de Oliveira Lima
RG: 93002478315
CPF: 622.202.923-04

2. Carla Nagila Ripardo Sales
Carla Nagila Ripardo Sales
RG: 2007221364-1
CPF: 048.426.643-80

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


RAPHAEL GOMES VIANA

ASSESSOR JURÍDICO

DA SDHAS - MAT 21047

OAB/CE 22 926

X

X

LOTES	VENDEDORA	VR. ESTIMADO	TAXA ADMINISTRAÇÃO	VAL. CONTRATADO	DIFERENÇA	GEOMETRIA (%)
1	CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	11.242.581,86	1%	10.229.037,00	713.044,86	6,29%
2	CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	15.174.884,52	1%	14.203.874,16	971.010,36	6,39%
3	CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	5.944.363,72	1%	5.251.313,21	793.050,51	13,34%
SUB-TOTAIS		32.361.829,10		30.284.724,37	2.077.104,73	6,42%

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017 - PROCESSO NÚMERO 003420/2017 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - **CELIC. DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SOBRAL, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº 003420/2017. **DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:** BORDANDO 7 CONFECÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.499/0001-09. Com valor unitário de R\$ 7,19 no item 1.1, valor unitário de R\$ 6,10 no item 1.2, valor unitário de R\$ 5,90 no item 2.1, valor unitário de R\$ 7,03 no item 2.2, valor unitário de R\$ 7,20 no item 4.1, valor unitário de R\$ 7,50 no item 4.2, valor unitário de R\$ 6,21 no item 4.3 e valor unitário de R\$ 6,31 no item 4.4. JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.123/0001-13. Com valor unitário de R\$ 12,10 no item 3.1. COMSERT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.571/0001-43. Com valor unitário de R\$ 18,63 no item 5.1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 071/2017-SME: Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2017. Sobral, Ceará, aos 22 de novembro de 2017. **Kamélinas Marjorie Nogueira Barroso** - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED, pertencentes à iluminação pública dos bairros Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes (Terrenos Novos) e Vila União, ambos no município de Sobral/CE. Nº CONTRATO: 066/2017 - SECOP / PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** B & Q ENERGIA LTDA., estabelecida na Av. José Amora Sá, Nº 1501, Distrito Ind. II, Eusébio/Ceará, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.253.352/0001-77, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LUIS CARLOS QUEIROZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará. **FINANCIAMENTO:** Prefeitura Municipal de Sobral. **VALOR DO SERVIÇO:** R\$ 673.715,01 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e quinze reais e um centavo). Autorizamos a empresa B & Q ENERGIA LTDA. a iniciar os serviços fornecimento e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED, pertencentes à iluminação pública dos bairros Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes (Terrenos Novos) e Vila União, ambos no município de Sobral/CE, no valor de R\$ 673.715,01 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e quinze reais e um centavo). Sobral, 21 de novembro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal - **LUIS CARLOS QUEIROZ** - Empresa Contratada - **DAVID MACHADO BASTOS** - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, CONTRATADA: JOÃO SOUZA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 07.188.838/0001-08 representada pelo Sr. João Souza Gomes **OBJETO:** Registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para realização de eventos na cidade de Sobral e região, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2017. **PROCESSO Nº 05396177/2017.** Valor Global: R\$64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 22 de novembro de 2017 e findando em 22 de novembro de 2018. **Julio Cesar da Costa Alexandre** - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - **João Souza Gomes** - representante da Empresa **JOÃO SOUZA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS -ME** - **Raphael Gonçalves Viana** - Assessor Jurídico da SDHAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017110602 - SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38. **OBJETO:** Aquisição de Brinquedos para área externa (TUNEL LÚDICO), oriundo do Pregão Eletrônico FNDE nº 05/2016 para registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kathleen Maria Azeiteiro Moura Alverne, Coordenadora da Educação Infantil da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de Novembro de 2017 e findando dia 06 de Novembro de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Valdemar Abila - **CONTRATADO.** Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017110601 - SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38. **OBJETO:** Aquisição de Brinquedos para área externa (TUNEL LÚDICO), oriundo do Pregão Eletrônico FNDE nº 05/2016 para registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kathleen Maria Azeiteiro Moura Alverne, Coordenadora da Educação Infantil da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de Novembro de 2017 e findando dia 06 de Novembro de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Valdemar Abila - **CONTRATADO.** Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2015 - SEDUC - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 024/2015 - SEDUC, tendo em vista o reajuste de preços protocolado para a 1ª modificação da Construção de um Centro de Educação infantil. Padrão FNDE, no Residencial Nova Califórnia, situada no bairro Cidade José Euclides (Ogullho Tropical IV), no município de Sobral/CE, no valor de R\$ 12.096,20 (doze mil, noventa e seis reais e vinte centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. **DATA DE ASSINATURA:** Sobral, 16 de Novembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **CONTRATANTE** e Francisco Renan de Azevedo Portela - **CONTRATADO.** Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015 - SEDUC - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 010/2015 - SEDUC, tendo em